

=LEI N° 2.042, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 1999, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes entidades :

I - EDUCAÇÃO E CULTURA

- a)- EEPG "Roberto Robazzi" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- b)- EEPG "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- c)- EEPG "Manoel Martins" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- d)- EEPG "Prof. Neusa Okano Mizuno" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- e)- EEPG "Lourenço Bueno de Camargo" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- f)- EEPG "Prof. Dely Guarnieri Pereira de Oliveira"-Subvenção p/a Associação de Pais e Mestres.R\$ 10.000,00
- g)- EEPG "Prof. Carlos Alberto Ângelo"-Subvenção p/a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00

II - SAÚDE

- a)- Subvenção para o Hospital local.....R\$170.000,00
- b)- Fundação PIO XII de Barretos...R\$ 20.000,00

III - PROMOÇÃO SOCIAL

- a)- Centro de Recuperação do Al-

coolatra-CEREA.....	R\$ 8.000,00
b)- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE local.....	R\$ 42.500,00
c)- Sociedade de São Vicente de Paulo, local.....	R\$ 12.000,00
d)- Albergue Noturno "Amor de Mãe", local.....	R\$ 6.000,00
e)- Associação de Proteção à In- fância de Morro Agudo-APIMA....	R\$ 42.500,00
f)- Serviço de Obras Sociais- SOS, local.....	R\$ 10.000,00
g)- Guarda Mirim de Morro Agudo....	R\$ 15.000,00
h)- Núcleo Assistencial Espírita André Luiz.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....	R\$406.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento para o exercício de 1999.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1999, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE OUTUBRO DE 1998.-

AMAURO JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 20, no verso da folha 72 e anverso da folha 73, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo